

## PARECER N° , DE 2015

Da MESA, sobre o (RQS) n° 863, de 2015, do Senador Jorge Viana, que *requer, com fundamento no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre a destinação de recursos decorrentes da exploração de petróleo, inclusive do pré-sal.*

Relator: Senador **ZEZE PERRELLA**

### I – RELATÓRIO

Submete-se para apreciação da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) n.º 863, de 2015, de autoria do Senador JORGE VIANA, que requer, com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre a destinação de recursos decorrentes da exploração de petróleo, inclusive do pré-sal.

O autor releva, ainda, que a Presidência da República, ao sancionar a Lei n° 12.858, de 9 de setembro 2013, destacou a importância desses recursos para ampliação dos investimentos em educação de tempo integral, em creches, em capacitação e melhoria de remuneração dos professores.

É o relatório.

### II – ANÁLISE



SF/15244.94091-26

A fiscalização dos atos do Poder Executivo da União é uma das competências exclusivas do Congresso Nacional, atribuída pelo inciso X do *caput* do art. 49 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedidos escritos de informações a Ministro de Estado com base no § 2º do art. 50 da Carta Magna, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas pela autoridade.

Por fim, o requerimento em análise está em consonância com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o assunto no âmbito do Senado Federal.

### **III – VOTO**

Pelo exposto, opinamos pela admissibilidade do o Requerimento de Informações nº 863, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

